



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projeto de

Licenciamento Industrial da Monteiro Ribas – Revestimentos, S.A.

Concelho do Porto

PARECER FINAL

(ID 1636219)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Regional de Economia do Norte

junho de 2014



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA



ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	3
2. ANTECEDENTES DO PROJETO	4
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	4
4. APRECIÇÃO DO PROJETO	7
5. CONSULTA PÚBLICA	35
6. CONCLUSÕES	35
FICHA TÉCNICA	39
ANEXOS	40

- Ofício ID1450366 de 17.10.2013
- Declaração de Conformidade
- Ofício ID 1567406 de 11.03.2014
- Pedido de Parecer à Câmara Municipal do Porto
- Descrição do Projeto (EIA)



I. INTRODUÇÃO

O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) objeto do presente Parecer foram remetidos pela Direção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, enquadrado na tipologia definida na alínea i), do ponto II do Anexo II, referente a *Instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objetos ou produtos, com solventes orgânicos, cujos consumos sejam $\geq 200t/ano$.*

A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 25 de setembro de 2013, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Tendo em conta o disposto no artigo 9º da legislação citada, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou ainda os seguintes organismos para a Comissão:

- DRE Norte (nos termos do n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- APA (nos termos do n.º 9 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- APA/ARH-Norte, nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18

A DREN está representada na CA pela Sra. Eng.ª Alexandra Nogueiro.

A APA tem como representantes na CA o Sr. Eng.º António Vasconcelos (Prevenção e Controlo Integrado da Poluição - PCIP) e o Sr. Eng.º António Afonso (Recursos Hídricos).

A CCDR-N está representada na CA, para além da Eng.ª Rosário Sottomayor, que preside à Comissão, pelos técnicos, Sra. Eng.ª Maria João Pessoa, Sra. Eng.ª Teresa Gradim, Sr. Eng.º Luís Santos, Sra. Arqta. Fátima Correia e Sra. Dra. Rita Ramos.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 13º, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

No dia 17 de outubro de 2013, houve suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade, através da solicitação de elementos adicionais para efeitos de conformidade ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (ofício que constitui anexo ao presente parecer), tendo decorrido 15 dias do prazo estipulado para a avaliação da conformidade.

Uma vez que os elementos adicionais foram rececionados a 14 de fevereiro de 2014, a Conformidade do EIA foi declarada em 7 de março de 2014 (Declaração de Conformidade em anexo) e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 17 de julho de 2014.

Ao abrigo do ponto 6 do mesmo Artigo foi realizado o pedido de um segundo aditamento ao EIA em 11 de março de 2014 (ofício em anexo).

No decurso do procedimento, a CA efetuou uma visita ao local no dia 3 de abril de 2014, tendo sido acompanhada pelo proponente.

No âmbito da presente avaliação foi solicitado pareceres à Câmara Municipal do Porto (ofício em anexo). Contudo, uma vez que à data de emissão do presente parecer o seu contributo ainda não havia sido rececionado nesta CCDR, não foi possível incluí-lo neste documento.

2. ANTECEDENTES DO PROJETO

O presente Estudo de Impacte Ambiental surge no decorrer do processo de autorização prévia reiniciado pela empresa em janeiro de 2012 e submetido à apreciação pela DREN, enquanto entidade coordenadora do licenciamento, ao abrigo do REAI.

O processo submetido incluiu:

- um pedido de dispensa de Avaliação de impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;
- um pedido de exclusão do regime jurídico de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto.

As entidades competentes decidiram pela necessidade de sujeição da autorização da instalação ser precedida de AIA e de licença Ambiental (LA).



A unidade de produção de couros artificiais/peles sintéticas (Unidade R) iniciou a sua atividade industrial em 1966, integrada na Monteiro-Ribas – Indústrias, S.A., empresa da qual também faziam parte, à data, outras unidades de produção distintas. Esta unidade industrial dedica-se ao fabrico de couro artificial a partir de resina de PVC e de PU, fundamentalmente para aplicação em estofos, calçado e marroquinaria.

À empresa Monteiro-Ribas – Indústrias, S.A foi concedida uma autorização de laboração datada de 1998, que incluía, nessa data, a fábricas de acabamentos de pele sem curtimenta (Unidade C), de produtos de borracha (Unidade K), de artigos de plástico (Unidade P) e de napas (Unidade J). Desde então foram realizadas algumas modificações a nível organizacional e da estrutura jurídica das fábricas. A unidade de produção de couros artificiais tornou-se uma empresa juridicamente autónoma em Janeiro de 2008.

O pedido dirigido a esta CCDR, pela Entidade Licenciadora, no âmbito do Pedido de Autorização de Instalação por parte do proponente, constituiu um Pedido de Dispensa de AIA, enquadrável no art. 3º do DL nº 69/2000, de 3 de maio, com a redação dada pelo DL nº 197/2005, de 8 de novembro. O artigo mencionado indica que “*em circunstâncias excecionais e devidamente fundamentadas...*” poderá ser equacionada a possibilidade de dispensa do procedimento de AIA prévio a qualquer ato de licenciamento, “*...mediante despacho do ministro responsável pela área do ambiente e do ministro da tutela.*”.

A mesma legislação, no seu Anexo II, ponto II, alínea i) prevê que, as instalações para o tratamento de superfície de substâncias, objetos ou produtos, com solventes orgânicos, cujos consumos sejam superiores ou iguais a 150 Kg/h ou superiores ou iguais a 200 t/ano, terão que ser sujeitas a um procedimento de AIA.

A capacidade instalada da unidade industrial em causa é de 275 t/ano (conforme dados do processo remetidos pelo proponente), pelo que a mesma se encontra sujeita a um procedimento de AIA, ao abrigo do estipulado na legislação vigente sobre a matéria e atrás mencionada.

A Entidade Licenciadora, DRE-Norte, emitiu um parecer de sentido desfavorável à pretensão, como se transcreve:” (...) mantendo-se o parecer desta Direção Regional quanto à sujeição ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, porquanto a capacidade relativa ao consumo de solventes ultrapassa o valor anual de 200 toneladas, enquadrando-se na categoria i) do nº. II do Anexo II do DL nº 197/2005, de 8 de novembro.”

Assim, entendeu-se não estarem reunidas as circunstâncias excecionais para a obtenção de uma dispensa do procedimento de AIA.

Nesta sequência, em 12 de junho de 2013, foi remetida a esta Autoridade de AIA uma Proposta de Definição de Âmbito (PDA), com o objetivo de identificar e avaliar os impactes ambientais decorrentes da exploração da Unidade Industrial em causa.

No parecer emitido à mesma, foram considerados como fundamentais os seguintes descritores a ser tratados no âmbito do EIA a apresentar posteriormente:

- Socio economia
- Ordenamento do Território e Uso do Solo
- Recursos Hídricos
- Ruído
- Qualidade do Ar
- Resíduos

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O presente procedimento de AIA refere-se ao Projeto de Licenciamento Industrial da Monteiro Ribas – Revestimentos, S.A. (MRR), em fase de Projeto de Execução, que se localiza na área do Grande Porto, na freguesia de Paranhos, concelho e distrito do Porto.

A MRR dedica-se à produção de couros artificiais a partir de resinas sintéticas, em policloreto de vinilo (PVC) ou em poliuretano (PU), fundamentalmente para aplicação no setor automóvel (estofos), calçado e marroquinaria.

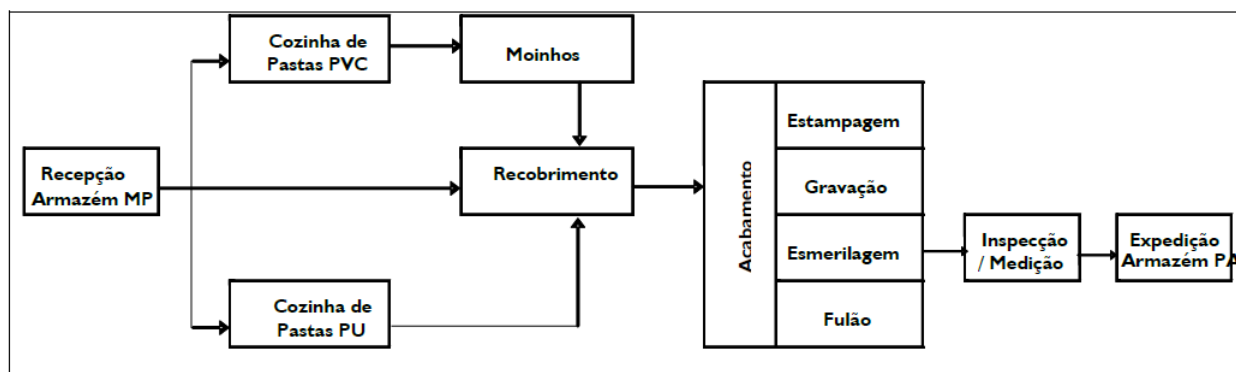
O Projeto encontra-se instalado e em fase de exploração.

Descrição do Projeto

Segundo o Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental, o projeto encontra-se instalado e em fase de exploração.

A informação veiculada pelo EIA sobre o projeto é reproduzida do Estudo, em anexo ao presente parecer.

O processo produtivo da unidade de produção de couros artificiais está representado no esquema que se segue:



3. APRECIÇÃO DO PROJETO

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais remetidos, e tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

O estudo em apreço encontrava-se devidamente organizado em termos formais. Contudo, apresentava lacunas de informação, relativas a alguns descritores significativos, as quais se pretendeu colmatar com a solicitação de elementos adicionais.

O Resumo Não Técnico (RNT) entregue inicialmente não foi considerado adequado para servir de base à consulta do público, tendo sido solicitada a sua reformulação.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais:

3.1. Socio Economia

Caracterização da Situação de Referência

O Projeto localiza-se na freguesia de Paranhos, concelho e distrito do Porto. A área envolvente é caracterizada pela heterogeneidade da ocupação do espaço. O gradiente de ocupação é elevada e muitas das ocupações não possuem unidade aparente entre si. A rede viária é desenvolvida e tipologia das habitações é maioritariamente do tipo habitação em altura.

O concelho do Porto localiza-se na zona norte do país, NUT II – Região Norte, NUT III – Grande Porto, ocupa uma área de 815 km², repartidos por 15 freguesias, e tem uma densidade populacional de 1574 habitantes/km² (2012).

Os dados preliminares dos Censos 2011 mostram que o concelho do Porto continua a perder população. A tendência regressiva da população residente no Porto, iniciada nos anos 80 e traduzida numa quebra de 8%, agravou-se na década de 90. Os resultados dos Censos 2001 indicam que, nesse ano, a população residente no Porto era de 263.131 habitantes, contra 302.472 em 1991, o que representa um decréscimo de cerca de 13%. Este decréscimo não se distribuiu de modo uniforme por toda a cidade, tendo sido particularmente marcante nas freguesias mais centrais e na zona oriental da cidade.

A tendência para o crescente envelhecimento populacional na base da pirâmide etária que tem marcado a evolução das sociedades ocidentais atinge de uma forma particularmente expressiva a cidade do Porto. De facto, tem-se vindo a assistir a um declínio muito significativo da natalidade. O número de nascidos vivos no Porto tem decaído continuamente desde 1991, passando de 3.512 para 2.561 em 2000 e para 1.842 em 2011.

O número de nascimentos tem sido, desde 1993, sistematicamente inferior ao número de óbitos, pelo que o crescimento natural (medido pela diferença entre as duas variáveis) se apresenta, no período em análise, claramente negativo (-3.447), com repercussões sobre a vitalidade demográfica da cidade. Registe-se que na década de 80 o Porto apresentou um crescimento natural positivo de aproximadamente 9 mil pessoas, insuficiente, no entanto, para impedir a quebra populacional.

Como consequência desta evolução, do aumento da esperança de vida e, particularmente, dos movimentos migratórios, o perfil etário da população residente no Porto tem vindo a envelhecer continuamente, tanto ao nível da base como do topo da pirâmide etária.



Em 1991, a população com menos de 15 anos de idade representava cerca de 16,9% da população residente, valor que se reduz para 13,1% (2001) e para 11,9% (2011). No outro extremo da escala etária, a proporção dos residentes com 65 anos de idade e mais passou de 14,8 % para 19,4% (2001) e 23,2% (2011). Tal significa que o Índice de Envelhecimento Demográfico, que mede precisamente a relação entre a população idosa (65 ou mais anos) e a população jovem (com menos de 15 anos), aumentou de forma muito significativa entre 1991 e 2011, de um total de 87 para 147 (dados 2001) e para 194 (dados 2011) idosos por cada 100 jovens, o que revela uma forte tendência de envelhecimento populacional.

O declínio da população residente no Porto e o seu envelhecimento progressivo é um processo que se prolonga há anos. A revitalização global e integrada dos principais centros urbanos nacionais, que passa necessariamente pela reabilitação do edificado e pela recuperação da função residencial, terá de ser encarada como uma aposta a nível nacional competindo aos municípios facilitar as condições de atratividade destes espaços centrais, nomeadamente através da criação do que se entende por “amenidades urbanas”. As políticas públicas são necessárias para a prossecução do objetivo de revitalização dos centros urbanos mas é imperioso conquistar um vasto conjunto de agentes urbanos para o sucesso deste desafio.

No entanto, este movimento centrífugo da população, com impacto negativo na vitalidade da cidade e que deverá ser fortemente atenuado, não está necessariamente associado ao esvaziamento de outras funções direcionais próprias das cidades centrais. A cidade do Porto continua a desempenhar um papel chave como local privilegiado de concentração de serviços administrativos, de atividades económicas, educativas, culturais, de emprego qualificado, de centros de investigação (I&D), que atraem uma população flutuante que faz com que o Porto movimente ao longo do dia cerca de meio milhão de pessoas.

A Região Norte constitui atualmente uma das regiões portuguesas com mais desemprego. De todo o modo os dados apresentados não repercutem a realidade atual uma vez que desde 2007 até à atualidade as condições de emprego têm vindo a piorar, a par e passo com a crise económica.

Os principais aspetos ambientais associados ao Projeto dizem respeito à manutenção de emprego pelo Projeto. Nesse sentido, e para a fase de exploração do Projeto, o aspeto ambiental a considerar corresponde a:

- Atividades associadas à exploração do Projeto.

Seguindo o mesmo raciocínio também a fase de Desativação constitui uma fase com a capacidade de gerar emprego, embora de natureza temporária do ponto de vista local. Identifica-se assim como aspeto ambiental para a fase de Desativação o seguinte:

- Atividades de Desativação do Projeto.

Na envolvente do Projeto identificam-se três dos principais eixos viários do distrito do Porto – Via Norte, Via de Cintura Interna, Estrada da Circunvalação – destinados ao tráfego regional e nacional. Estas vias de circulação são relevantes ao nível das infraestruturas afetadas pelo Projeto uma vez que são, elas próprias, utilizadas pelo Projeto para a circulação de veículos quer sejam inerentes à carga / descarga de mercadorias quer estejam relacionados com a circulação de trabalhadores e prestadores de serviços.

Considerando a planta apresentada no Anexo II do Aditamento, com Localização dos Edifícios Próximos e Distâncias à Envolvente é possível constatar que a unidade industrial está rodeada por edifício em grande parte, residenciais.

Segundo o EIA o Grupo Monteiro, Ribas emprega cerca de 400 trabalhadores e a atividade dos seus negócios está fortemente direcionada para o mercado de exportação.

Em sede de aditamento ao EIA o proponente informou que o Projeto em AIA encontra-se inserido no perímetro industrial da Monteiro, Ribas, na Estrada da Circunvalação, no Porto. Este perímetro industrial pode ser considerado histórico da cidade do Porto na medida em que existe neste local desde os anos 40 (1937).

A atividade da Monteiro Ribas teve origem nos curtumes e, muito embora em meados da década de 60 tenha diversificado atividades e iniciado novas áreas de negócio, observa-se que ainda nos dias de hoje pela sua história (70 anos) e presença forte no mercado por várias décadas, se associa o nome Monteiro, Ribas ao sector de curtumes.

O EIA refere que poderão ocorrer algumas reclamações que, por inerência, são apontadas ao Projeto ou mais especificamente ao perímetro industrial, mas cujas atividades sugeridas já se encontram completamente desativadas. São exemplo as atividades desenvolvidas no sector de curtumes, negócio que sofreu uma profunda reestruturação em 2004, do qual resultou em 2007 o encerramento da unidade de acabamentos nas instalações do Porto, mantendo-se em laboração apenas a de Alcanena, tendo posteriormente esta unidade sido vendida em 2010, cessando por completo o negócio de curtumes.



Apesar do EIA informar que à data de instrução do EIA não se conhecem registos formais de reclamações associadas ao Projeto, em sede de aditamento refere haver registo de algumas reclamações, salientadas as consideradas mais relevantes.

A reclamação mais recente, datada de Fevereiro de 2010, associada a uma notificação de processo de contraordenação cujo Auto da PSP (ref.^a 2086/08) aponta a existência de um potencial “mau cheiro na atmosfera” semelhante a “diluentes ou outro produto químico” e decorrente de “uma descarga de resíduos para o Rio Queirão”, linha de água “também denominado rio das tripas.” Na sequência deste Auto foi desenvolvida uma visita ao perímetro industrial da Monteiro, Ribas donde resultou um Aditamento (ref.^a 475041/2008) tendo sido redigido que “não foi possível apurar a origem da descarga...nem relacioná-la com esta empresa”. A razão principal desta conclusão passa pelo facto de nenhuma das unidades de negócio existentes na Monteiro, Ribas gerarem efluentes líquidos e efetuarem qualquer descarga de águas residuais industriais.

No que refere a reclamações associadas à degradação da qualidade do ar envolvente, reportado ao final da década de noventa e comunicada à Monteiro, Ribas em 2000, conduziu ao esclarecimento da substituição do combustível utilizado nas caldeiras de fuelóleo para gás natural, à caracterização exaustiva das emissões gasosas e processos produtivos associados, sua avaliação de conformidade com os VLE's e, posteriormente, enquadramento e traçado de medidas no âmbito do regime jurídico dos compostos orgânicos voláteis estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 242/2001 de 31 de agosto.

Esta questão foi considerada resolvida por um conjunto de investimentos realizados nos últimos 5 anos pela Monteiro, Ribas quer referentes à conversão da Cogeração para gás natural, à instalação e exploração de um sistema de destilação e recuperação de solventes, e à aquisição e montagem de um sistema de tratamento de efluentes gasosos por oxidação térmica.

O EIA salienta que desde que a empresa se encontra constituída não há registo de reclamações associadas ao Projeto ou à exploração da atual atividade desenvolvida.

Da avaliação de impactes efetuada aos vários descritores, em particular aqueles mais facilmente percebidos pela sociedade em geral como a qualidade do ar, águas, resíduos e ruído, constata-se que, de uma forma geral e para os aspetos ambientais especificamente associados ao Projeto, os impactos associados encontram-se controlados e representam impactos pouco significativos.

Em maior pormenor, e no que refere à qualidade do ar, o Projeto mantém boas práticas de monitorização e controlo sendo que avançou para a instalação de uma MTD para controlo de emissões gasosas específicas, MTD essa que assegura o cumprimento dos mais exigentes VLE's. Sobre a qualidade



da água, a quase totalidade das atividades desenvolvidas pelo Projeto não são consumidoras de água e, associadamente, o Projeto não faz descargas de águas residuais. Sobre os resíduos, o Projeto tem estes aspetos devidamente controlados associado às boas práticas de gestão que se encontram implementadas. Sobre o ruído, e especificamente sobre os equipamentos instalados e condições de operação associadas ao Projeto, considera-se que o impacto associado ao ambiente sonoro está, na generalidade, controlado. Contudo, e uma vez contextualizado este impacto na envolvente de outras indústrias do grupo Monteiro Ribas, tratando-se de um impacto cujas fronteiras são difíceis de estabelecer, o ruído é caracterizado como um impacto ambiental significativo para o qual são avançadas neste EIA medidas de mitigação a adotar por cada uma das unidades industriais com o objetivo de melhorar a qualidade do ambiente sonoro da envolvente.

Avaliação de impactes ambientais

Fase de Exploração

O EIA identificou os seguintes impactes nesta fase:

– Manutenção de Empregos Existentes

A exploração do Projeto ao reforçar a posição do Proponente nos mercados em que compete será responsável pela manutenção e reforço da sustentabilidade dos empregos atualmente existentes, associada à manutenção direta e líquida de 80 postos de trabalho. Tendo em consideração a atual conjuntura económica e social considera-se que a manutenção e reforço da sustentabilidade dos empregos existentes constitui um impacto positivo, significativo, de elevada magnitude e de ocorrência certa.

– Dinamização Económica

O Projeto em avaliação será responsável pela dinamização das Atividades económicas nacionais e locais, pelo aumento da riqueza produzida nacionalmente possibilitando a aumento das exportações na área de negócio em que opera, além das interações positivas sobre outras unidades do Grupo Monteiro Ribas (referidas nos Impactes Cumulativos) o Projeto irá igualmente prestar um contributo positivo nos estabelecimentos comerciais envolventes, nomeadamente, nas unidades de restauração. Pelo referido, o impacto sobre as dinâmicas económicas é considerado altamente positivo, significativo.



Fase de Desativação

Assumindo que na fase de desativação se procederá à situação mais desfavorável, ou seja, o desmantelamento dos volumes construídos e atividades exercidas, dando assim lugar a uma fase de demolição, os impactes positivos identificados desapareceriam ocorrendo impactes negativos significativos relacionados com o eventual despedimento de funcionários.

Os impactes seriam globalmente negativos e significativos, dado o potencial desemprego gerado. De todo o modo, a própria fase de desativação geraria valias económicas relativamente semelhantes às detetadas para a fase de construção, devido às dinâmicas sociais e económicas geradas em torno da empreitada de demolição. No entanto, é necessário ressaltar que esta situação de Desativação constituiria o cenário mais desfavorável pelo que o cenário mais realista seria que, no limite, houvesse uma ocupação do local e infraestruturas para outra atividade compatível ou semelhante. Importa ainda destacar que não se encontra prevista a desativação do Projeto.

Considerando os edifícios localizados na proximidade é possível salienta-se que o proponente deverá desenvolver todos os esforços no sentido de garantir as melhores práticas em termos ambientais bem como as monitorizações dos restantes fatores ambientais, nomeadamente, qualidade do ar, ruído, resíduos e domínio hídrico de modo a manter controlados os valores emitidos e acionar todas as medidas necessárias para minimizar os potenciais impactes na população envolvente.

Impactes Cumulativos

O EIA identifica a criação de emprego como impacte positivo, significativo dado permitir o incremento da solidez do grupo potenciando a criação de riqueza e de negócio na região, uma vez que aos 80 postos de trabalho que o Projeto irá manter, há a somar os cerca de 320 postos de trabalho associados a outras unidades do Grupo Monteiro Ribas.

Medidas de Minimização

O EIA propôs medidas de minimização para o presente descritor, concordando-se com as seguintes:

Fase de Exploração

- O transporte rodoviário de matérias-primas, matérias subsidiárias e produto acabado deverá ser efetuado, preferencialmente, fora das horas de maior fluxo rodoviário;

Fase de Desativação:

- Os transportes associados à movimentação de carga deverão, sempre que possível, ocorrer nos períodos em que se registre menor valor de tráfego;
- Aplicar cobertura de carga em lona em todos os transportes suscetíveis de libertar poeiras;
- Na eventualidade de existir necessidade de contratação de operários para as atividades de demolição deverá contactar-se o centro de emprego de influência na área.

Propõe-se acrescentar a seguinte medida de minimização:

- Implementar um Plano de Comunicação também para esta fase.

Planos de Monitorização

O EIA não identifica qualquer plano de monitorização socioeconómico.

Todavia, em sede do parecer emitido no âmbito avaliação da PDA foi proposto um plano de comunicação, sendo que o proponente assume o compromisso de o implementar nos moldes descritos no presente EIA. O Plano de Comunicação proposto deverá ser adotado no âmbito do desenvolvimento de atividades consideradas pelo Proponente como alterações importantes no seu processo produtivo.

Plano de Comunicação:

1. Criação de registo de reclamações, onde se inclui um impresso específico para preenchimento pelos recetores sensíveis a ser integrado no atual sistema de gestão da qualidade. Todas as reclamações registadas serão alvo de uma análise e resposta sendo esta resposta apresentada à parte interessada caso a mesma seja conhecida;
2. Criação de processo de consulta aos recetores sensíveis sempre que uma alteração substancial esteja planeada ocorrer no processo produtivo. Essa consulta será efetuada sobre a forma de um inquérito às populações vizinhas, inquérito esse entregue em mão e sob a forma de papel para preenchimento sendo que nesse processo será justificada a razão desse inquérito. Os inquéritos serão levantados numa data posterior;
3. Os resultados serão analisados recorrendo à utilização de ferramentas estatísticas adequadas e os mesmos distribuídos por toda a população consultada, independentemente de terem ou não respondido ao inquérito, por forma a garantir a disseminação dos mesmos.



Do exposto, e de acordo com o apresentado no EIA deste projeto e respetivos Aditamentos, pode ser emitido parecer favorável, no âmbito do descritor Sócio economia, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e plano de comunicação anteriormente descritos.

3.2. Ordenamento do Território e Uso do solo

O presente Projeto diz respeito ao licenciamento industrial da Monteiro Ribas – Revestimentos, S.A., de uma indústria existente e em funcionamento há largas dezenas de anos, cujas instalações físicas, existem no local desde 1917, embora com outra denominação e proprietário, e como Monteiro Ribas – Revestimentos, S.A., desde 1937.

A área total do “perímetro industrial” é de 41.500 m², dos quais 7.424 m² são ocupados pelo Projeto.

A empresa dispõe de um conjunto de licenças camarárias referentes aos vários edifícios existentes. Relativamente ao edifício do Projeto, informa que existe uma Licença de Construção Utilização n.º 533/67, emitida pela CM do Porto em 1967.

Da análise efetuada aos elementos constantes no EIA, e no que se refere ao descritor Ordenamento do Território, verifica-se ter sido efetuada uma breve descrição dos diferentes elementos ambientais existentes na região do Porto.

Na área de influência do Projeto foram identificados os seguintes planos de ordenamento:

- Âmbito regional – Plano de Bacia Hidrográfica do rio Leça (PBHL);
- Âmbito municipal – Plano Diretor Municipal do Porto (PDMP), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2006 e publicado no Diário da República – I Série-B, n.º 25, de 03 de Fevereiro de 2006, com as correções introduzidas ao abrigo do artigo 97.º-A do RJIGT e publicadas no Diário da República – Aviso n.º 4272/2012, de 16 de março.

Foi efetuada a caracterização do Projeto e da sua área envolvente e realizado o enquadramento do local no Plano Diretor Municipal do Porto.

Na envolvente do Projeto, foram identificados três dos principais eixos viários do distrito do Porto – Via Norte, Via de Cintura Interna, Estrada da Circunvalação – destinados ao tráfego regional e nacional. Estas vias de circulação são relevantes ao nível das infraestruturas afetadas pelo Projeto uma vez que são, elas próprias, utilizadas pelo Projeto para a circulação de veículos, quer sejam inerentes à



carga/descarga de mercadorias, quer estejam relacionados com a circulação de trabalhadores e prestadores de serviços.

O Anexo C do EIA inclui um conjunto de peças desenhadas, para além dos extratos da Planta de Ordenamento - Carta de Qualificação do Solo e da Planta de Condicionantes, Planta de Localização dos edifícios próximos e distâncias à envolvente, e ainda, Planta de Localização no perímetro industrial da MRI.

Foi mencionado que a área de inserção do Projeto não está integrada no Sistema Nacional de Áreas Protegidas, na Rede Natura 2000, nem está sujeita a qualquer figura de ordenamento do território específica para os aspetos de conservação da natureza.

Análise no âmbito do Ordenamento do Território – Solo, Uso do Solo e Condicionantes de Uso

• **Plano Diretor Municipal do Município do Porto**

O PDM do Porto, aprovado publicado no DR n.º 207, II.ª Série, pelo Aviso n.º 14332/2012, de 25 de Outubro.

Condicionantes

- A Planta de Condicionantes, identifica o local do Projeto como zona mista relativamente ao ruído.

Ordenamento

- A Planta de Ordenamento / Qualificação do Solo, identifica o local como “Solos Urbanizados / Área de urbanização Especial” (art.º 8.º - I, al. f), do regulamento), estando abrangido pela UOPG 24 – Curtumes / Circunvalação.

A pretensão confronta a Norte com o território do Município de Matosinhos, a Sul com a EN 12 (Estrada da Circunvalação), a poente com arruamento e Estação de Recolha da STCP, e a nascente com frente urbana contínua em consolidação.

A EN 12 e o arruamento a poente do Projeto estão identificados como - eixo urbano estruturante e de articulação intermunicipal, existente.



Regulamento do PDM do Porto (RPDM)

O RPDM do Porto estabelece o seguinte relativamente às áreas de urbanização especial (Secção VI):

- no n.º 2, do art.º 29.º (Âmbito e objetivos), que a sua execução far-se-á em acordo com a programação a estabelecer pela CMP, considerando as prioridades indicadas no título V do regulamento;
- no art.º 30.º (Usos e edificabilidade), que os parâmetros urbanísticos admitidos para as áreas de urbanização especial são os estabelecidos para a UOPG em que se integram, conforme o disposto no capítulo V do título V do regulamento;
- no art.º 31.º (Regra Supletiva), que enquanto não estiverem aprovados os instrumentos de execução do plano definidos no artigo 76.º, a desenvolver no âmbito das UOPG, só são admitidas operações urbanísticas que não colidam com os objetivos definidos para a respetiva UOPG, e que a área bruta de construção admitida não pode ser superior à resultante da aplicação de um índice de construção de 0,67, exceto nas operações de reabilitação do edificado existente.

O RPDM do Porto estabelece para a UOPG 24 (Capítulo V - Unidades operativas de planeamento e gestão / art.º 88.º - Conteúdos programáticos) o seguinte:

- o objetivo da intervenção urbanística deve preencher e estruturar o espaço urbano, articulando com Matosinhos a estrutura viária e os tecidos urbanos adjacentes;
- deve ser considerada a deslocação da unidade fabril de curtumes
- define parâmetros urbanísticos (para habitação coletiva, preferencialmente com tipologias baixas, T0, T1, apartamentos turísticos e hotelaria;
- prevê a manutenção da Estação de Recolha da STCP existente a poente do Projeto;
- a forma de execução deve ser concretizada através de plano de pormenor ou unidades de execução.

O anexo IV do citado regulamento (Programação de ações), indica prioridade I, em I - Ações programáticas, AI — Unidades Operativas de Planeamento e Gestão UOPG(s).

Relativamente ao referido no art.º 88.º do RPDM sobre a possibilidade de deslocação da unidade fabril de curtumes, o artigo 60.º - (Edificações existentes), do Regime Jurídico da Urbanização Edificação –

RJUE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, refere o seguinte:

- 1 - As edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respetivas não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes.
- 2 - A licença ou admissão de comunicação prévia de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.
- 3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a lei pode impor condições específicas para o exercício de certas atividades em edificações já afetadas a tais atividades ao abrigo do direito anterior, bem como condicionar a execução das obras referidas no número anterior à realização dos trabalhos acessórios que se mostrem necessários para a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação.

Até à presente data, e para o local do Projeto, não há conhecimento de qualquer iniciativa da Câmara Municipal do Porto para a UOPG 24 – Curtumes / Circunvalação, no sentido de iniciar a elaboração de plano de pormenor ou delimitado eventual unidade de execução a sujeitar a intervenção urbanística.

Importa ainda referir, que no capítulo referente ao Enquadramento e Justificação do Projeto, do RNT do EIA, é mencionado que o processo de desativação da unidade de curtumes no Porto, ocorreu desde o 2.º semestre de 2006 com desativação definitiva no início de 2007.

Face ao que antecede entende-se que, no âmbito dos fatores ambientais Uso do Solo e Ordenamento do Território, o Projeto cumpre o PDM do Porto.

Impactes Ambientais e Medidas de Minimização

O Projeto encontra-se instalado e em fase de exploração, pelo que a avaliação de impactos associados foi focalizada nas fases de exploração e de Desativação do Projeto.

O local de implantação do Projeto não apresenta interações de destaque no âmbito do ordenamento do território.



O título de utilização do edifício do Projeto refere-se à Licença de Construção / Utilização n.º 533/67 emitida em 1967 pela Câmara Municipal do Porto. Verifica-se, contudo, que este documento não é apresentado.

Durante a fase de exploração não se prevê a ocorrência de impactes ambientais sobre o ordenamento uma vez que o PDM do Porto é respeitado não existindo nenhuma condicionante a assinalar.

Na fase de desativação do Projeto, na fase de demolição dos volumes construídos não se considera a possibilidade de haver risco associado à instalação de estruturas de apoio às obras de demolição, como por exemplo o estaleiro, pelo que o impacte não se considerada significativo.

Não se propõe qualquer programa de monitorização nem medidas de gestão ambiental para o descritor Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Tendo em conta os pressupostos atrás descritos, entende-se que no âmbito dos fatores ambientais Uso do Solo e Ordenamento do Território, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Projeto, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, condicionado:

- à apresentação, em sede de licenciamento, da Licença de Construção / Utilização n.º 533/67, emitida em 1967 pela CM do Porto,
- e ao cumprimento da seguinte medida de mitigação, na fase de desativação do Projeto:
 - Determinação da compatibilidade ao nível dos Instrumentos de gestão Territorial (de acordo com o PDMP em vigor à época) da área selecionada para a instalação do estaleiro das obras de demolição.

3.3. Recursos Hídricos

A empresa dedica-se à produção de couros artificiais a partir de resinas sintéticas, para as indústrias de estofos, calçado, marroquinaria e sector automóvel, tendo como principal destino a exportação, maioritariamente para países europeus.

A água de consumo humano, associada às instalações sanitárias e balneários, é proveniente da rede pública de abastecimento.



A água utilizada no processo industrial está associada ao sistema de refrigeração dos equipamentos produtivos e tem origem em duas captações subterrâneas (poços) existentes no perímetro industrial do Grupo Monteiro Ribas. Estas captações estão tituladas pelas Autorizações de Utilização do Recursos Hídricos A00616/2010-RH2.11998 (Poço Serralharia) e A00617/2010-RH2.11998 (Poço Amieira), em que o titular é a empresa Monteiro Ribas – Indústrias, SA. Além destas duas captações, existe uma outra, titulada pela Autorização A00618/2010-RH2.11998, da qual não tem havido qualquer consumo ao longo dos últimos anos.

As águas residuais resultantes da unidade industrial em causa são, essencialmente, de natureza doméstica e são encaminhadas para o coletor público de saneamento. No decorrer das etapas de produção da empresa não são produzidos efluentes líquidos industriais, situação que foi verificada em sede de visita à empresa.

Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Superficiais

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, a área de estudo insere-se na Região Hidrográfica do Cávado Ave e Leça – RH2, mais precisamente na bacia hidrográfica do Rio Leça.

A linha de água principal, mais próxima da área do projeto, é o Rio Leça. Existem outras linhas de água próximas, tributárias do Rio Leça, mas de carácter efémero, ou seja, só possuem caudal em períodos de precipitação.

A área de intervenção do projeto não interfere com qualquer linha de água.

De acordo com os dados de monitorização da Estação Lomba – Foz Leça 06E/01, o estado das massas de água superficiais na área de incidência do projeto, tem vindo a sofrer uma melhora contínua, estando todos os parâmetros analisados abaixo dos VMA.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Em termos hidrogeológicos, a área em estudo localiza-se na unidade Hidrogeológica do Maciço Antigo. De um modo geral, as litologias apresentam uma aptidão hidrogeológica escassa e representam recursos hídricos subterrâneos com produtividade baixa.

O estudo refere que, para além das captações existentes no perímetro Industrial do Grupo Monteiro Ribas, poderão existir outras captações subterrâneas na envolvente, de natureza particular,

normalmente utilizadas para rega, não sendo espectável a afetação das mesmas com a implementação do projeto.

O projeto não interfere com captações de água para abastecimento público ou respetivos perímetros de proteção.

Avaliação de Impactes Ambientais

Os impactes sobre os recursos hídricos foram analisados face à possível afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água sendo classificados, na generalidade, como impactes ambientais negativos de baixa significância.

Recursos Hídricos Superficiais

Os principais impactes nos recursos hídricos superficiais identificados no estudo prendem-se, essencialmente, com o consumo de água da rede pública e drenagem das águas residuais para a rede pública de saneamento. Considera-se que estes impactes não são significativos, visto que não está prevista qualquer rejeição de águas residuais no solo ou nos recursos hídricos, nem captação de águas superficiais.

Apesar de não ser referido no estudo, considera-se ainda que outro impacte associado a este projeto é o risco, ainda que reduzido, de derrame acidental de substâncias químicas utilizadas no processo de produção, que poderão vir a ter influência na qualidade das águas superficiais. No entanto, considera-se este impacte como pouco significativo se forem tomadas medidas imediatas para o seu confinamento.

Como referido anteriormente, a localização do projeto não interfere com qualquer linha de água, não estando previsto qualquer impacte a este nível.

Recursos Hídricos Subterrâneos

No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos, o principal impacte identificado refere-se ao consumo de água subterrânea nas duas captações que servem o sistema de refrigeração. No entanto, considera-se que este impacte não é significativo, dado que os consumos de água são perfeitamente toleráveis com a realidade hidrogeológica local, não pondo em causa a disponibilidade hídrica.

À semelhança do descrito para os recursos hídricos superficiais, considera-se ainda que outro impacte associado a este projeto é o risco, ainda que reduzido, de derrame acidental de substâncias químicas

utilizadas no processo de produção, que poderão vir a ter influência na qualidade das águas subterrâneas. No entanto, considera-se este impacto como pouco significativo se forem tomadas medidas imediatas para o seu confinamento.

Medidas de Minimização

O estudo prevê a implementação, durante a fase de exploração do projeto, de um conjunto de medidas de minimização dos impactos ambientais, com as quais se concorda, propondo-se ainda que seja acrescentada a seguinte:

- Construção de uma grelha de drenagem em toda a extensão do perímetro do parque de armazenamento de resíduos perigosos, de forma a assegurar o encaminhamento de todas as escorrências para o reservatório estanque existente.

Plano de Monitorização

Face aos impactos identificados, o EIA propõe a implementação de programas de monitorização do consumo de água da rede pública de abastecimento e dos volumes de água captada dos poços, que merece concordância, apesar deste último já ser uma obrigação decorrente dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos.

Assim, de modo geral, os impactos sobre os recursos hídricos ocorrem essencialmente na fase de exploração não sendo previsível que venham a ser significativos.

Ao nível da qualidade da água, se adotadas as medidas de minimização previstas, também não é espectável a ocorrência de um impacto negativo significativo.

Neste sentido considera-se que, apesar do projeto poder induzir impactos negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável ao presente descritor, condicionado ao cumprimento das Medidas de Minimização previstas no EIA e no presente parecer.



3.4. Ruído

Descrição do projeto

O projeto em análise consiste num estabelecimento industrial que se encontra inserido no meio de um amplo conjunto de outros estabelecimentos industriais e comerciais, pelo que os impactes na envolvente não serão unicamente da responsabilidade da atividade deste estabelecimento, mas sim da responsabilidade de todos estabelecimentos existentes nas imediações.

Caracterização da Situação de Referência

O Projeto encontra-se localizado num espaço classificado como área de urbanização especial classificada como Zona Mista de acordo com o atual PDMP. Como o Projeto se encontra localizado num espaço classificado como área de urbanização especial classificada como Zona Mista, aplicam-se os correspondentes valores limites de L_{den} igual ou inferior a 65 dB(A) e L_n igual a 55 dB(A). Na envolvente próxima do Projeto existem outros estabelecimentos industriais, comerciais e equipamentos instalados, bem como de recetores sensíveis.

A principal fonte de emissão de ruído associada à exploração do Projeto consiste no sistema de tratamento de COV's que é passível de gerar um ruído particular significativo durante a sua laboração, pelo que será instalado no interior do edifício existente. É de referir, contudo, que um dos critérios de aquisição passou pelos níveis de emissão de ruído deste equipamento, sendo de destacar que este equipamento apresenta um nível de emissão inferior a 80 dB(A), em conformidade com diretiva máquinas, e que a sua instalação no interior do edifício garante uma importante atenuação do impacto no ambiente sonoro.

Da caracterização ao ruído ambiente exterior efetuada em maio de 2013 (fase de exploração) a todo o perímetro industrial da Monteiro Ribas, de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, resultou que os valores obtidos nas medições não cumprem integralmente com os limites legais aplicáveis assumindo-se a classificação da zona como “zona mista”.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Na fase de exploração, o impacte no descritor ruído originado pela atividade industrial será negativo, significativo, terá gravidade e a probabilidade é certa e as condições de controlo existem mas têm deficiências. Relativamente ao aspeto ambiental relacionado com o transporte, o impacte será negativo, não significativo, provável, reduzida gravidade e não existem condições de controlo.

Na fase de desativação o impacte no descritor ruído causado pelo desmantelamento das infraestruturas será negativo, significativo, terá gravidade e a probabilidade é certa e as condições de controlo existem mas têm deficiências. Relativamente ao aspeto ambiental relacionado com o transporte o impacte será negativo, não significativo, provável, reduzida gravidade e não existem condições de controlo.

Medidas de minimização

Para a fase de exploração estão definidas as seguintes medidas de mitigação, sendo que para cada medida de mitigação é apresentado um prazo para a sua implementação e responsabilidade específica. O plano de mitigação proposto foi assinado pelas partes que representam as diferentes unidades industriais.

- *Condicionamento acústico de certos componentes da Unidade de Recuperação de Solventes (SRU), com as seguintes soluções técnicas a implementar:*

Torre de Refrigeração

A solução apresentada está associada a uma inserção mínima de perda de carga para manutenção dos caudais de ventilação e uma correta separação da entrada de ar novo e do fluxo de ar de extração.

Zona superior - Será aplicado Atenuador Sonoro de muito baixa perda de carga, no topo da torre constituído por corpo em painel acústico e núcleo constituído por septos sonoros. Inclui estrutura metálica de suporte constituída por perfis tubulares galvanizados assente à base inferior em betão.

Zona inferior - Aplicação de Barreira Acústica em toda a envolvente exceto na face interior (virada para a área técnica) aplicado na periferia do depósito. Este elemento será constituído por painel com elevado isolamento sonoro e absorção sonora.

Ventiladores

- Aplicação de barreira acústica na zona frontal e lateral destes equipamentos de forma a reduzir a propagação de ruído. Esta barreira será aplicada nos vãos existentes entre os pilares e constituída por painel com elevado isolamento sonoro e absorção sonora, proteção acústica das duas condutas verticais de saída dos ventiladores, atenuadores sonoros de admissão de ar localizados junto aos motores, atenuador sonoro de admissão de ar na faixa inferior da barreira



frontal.

- *Cumprir o plano de manutenção preventiva (n.º horas) dos equipamentos e máquinas;*
- *Condicionamento acústico da torre arrefecimento MRI), com as seguintes soluções técnicas a implementar:*

Torre de Arrefecimento

- Aplicação de atenuador sonoro de baixa perda de carga no topo da torre de arrefecimento e aplicação de barreira acústica no varandim da estrutura de suporte da Torre virado para Norte. Complementarmente, colocação de apoios antivibráticos na nova bomba de circulação de água que será instalada.

Para a fase de desativação, são propostas as seguintes medidas de mitigação:

- *Os trabalhos deverão ser restritos ao período diurno entre as 7h e as 22h, de segunda-feira a sexta-feira. Trabalhos adicionais poderão ser executados fora deste horário desde que sejam autorizados pela entidade licenciadora e cumprindo o estipulado no RGR;*
- *Os moradores e utentes da zona devem ser informados do período de tempo em que a obra decorrerá e da previsão de períodos com níveis sonoros que possam ser significativamente emergentes do atual ruído ambiente.*

Plano de Monitorização

Na fase de exploração, após a implementação das medidas anteriores definidas, será realizada uma nova medição de ruído ambiente no perímetro industrial da Monteiro, Ribas (nos 9 pontos de medição Pt1 a Pt9, indicados na figura 1) de acordo com o seguinte cronograma temporal:

- *Medição do ruído ambiente por entidade acreditada, a executar até 30 de junho de 2014;*
- *Análise e discussão interna dos resultados obtidos, a executar até 31 de julho de 2014;*
- *Verificação da necessidade de medidas adicionais, com indicação e calendário, a executar até 31 de julho de 2014;*
- *Comunicação de resultados às entidades competentes (relatório e novo calendário, se necessário), a executar até 8 de setembro de 2014.*



Figura 1 – Localização dos pontos de medição do ruído no ambiente exterior (Pt1 a Pt9)

A empresa “Monteiro, Ribas - Revestimentos, S.A.”, apresentou um plano de mitigação dos impactes, contemplando medidas de minimização a desenvolver no sentido de mitigar os incumprimentos verificados, propondo ainda a realização de uma nova medição do ruído ambiente exterior após as medidas terem sido implementadas.

No caso das medidas propostas não se revelarem suficientes para o cumprimento dos valores limite fixados no RGR, propõe-se que a empresa obrigatoriamente e com a maior brevidade possível (no máximo de 1 ano) implemente medidas de minimização novas/adicionais, no sentido de mitigar os incumprimentos verificados, devendo apresentar um plano de minimização de ruído acompanhado de um cronograma temporal e da consequente realização de medição do ruído ambiente por entidade acreditada.

Para a fase de desativação, não é proposto um plano de monitorização.

Face ao exposto, considera-se que o descritor Ruído merece parecer favorável, condicionado à apresentação e implementação de medidas por forma a cumprir em todos os pontos o RGR.



3.5. Qualidade do Ar

Caracterização da Situação de Referência

O Projeto encontra-se instalado e em fase de exploração. Nesse sentido, a avaliação de impactes associados será focalizada nas fases de exploração e de desativação.

Foram identificados os recetores sensíveis suscetíveis de serem afetados pelas emissões geradas no projeto, que contemplam:

- Estabelecimentos industriais e de serviços localizados na proximidade do Projeto (considerado um raio de 500 m);
- Habitações localizadas na proximidade do Projeto;
- Ambas as situações referidas anteriormente, desde que localizadas proximamente aos trajetos rodoviários utilizados pelos meios de transporte associados às atividades do Projeto.

Os recetores sensíveis correspondem, na sua maioria, a habitações localizados na proximidade do Projeto. Para além destes, consideram-se também como recetores sensíveis todos os trabalhadores afetados às fases de exploração e de desativação do Projeto.

Assim, e ao nível concelhio/regional as principais fontes de emissão no concelho serão as seguintes:

- Vias rodoviárias - constituem uma fonte de poluição devido à circulação automóvel inerente a estas;
- Atividades industriais – constituem uma fonte de poluição de maior ou menor intensidade consoante a tipologia e especificidade da indústria em questão;
- Emissões domésticas – assumem pouca importância;
- Emissões naturais associadas à vegetação e florestas - como por exemplo os COV terpenos e isoprenos; e,
- Emissões episódicas potenciais – como por exemplo os fogos florestais, queimadas, entre outras.

O Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, determina a competência das CCDR's relativa à melhoria da qualidade do ar ambiente. Na região de implantação do Projeto, existem várias estações de medição da qualidade do ar sendo que a estação de medição de qualidade do ar de Perafita é aquela mais próxima classificada como de tipo 'Industrial'.



Identificação, avaliação e classificação de impactes

Fase de Exploração

Os principais aspetos ambientais associados ao Projeto cuja interação pode ter consequências sobre a qualidade do ar têm lugar durante a fase de exploração do mesmo e estão associadas às fontes fixas de emissão. Pelo exposto, os aspetos ambientais identificados referem-se a:

- Emissões gasosas provenientes das fontes fixas;
- Emissões gasosas difusas.

As fontes fixas consideradas são as seguintes:

- J2 Estampagem I, J3 Estampagem 2, J5A Máquina de Recobrimento I, J5 Máquina de Recobrimento I, J6 Máquina de Recobrimento I, J8 Máquina de Recobrimento, J12 Máquina de Recobrimento 2, J13, J14, J15, J16, J18 da Máquina de Recobrimento 2, J22 da Estampagem 3 e OTR.

O Projeto inclui a implementação de uma Melhor Tecnologia Disponível (MTDs) para controlo das emissões gasosas, mais especificamente para tratamento do poluente Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).

As emissões difusas geradas pelo Projeto em fase de exploração são pouco significativas dadas as características intrínsecas do processo produtivo. Desta forma, e dado as emissões difusas possuírem medidas de mitigação adequadas, o impacte gerado no meio ambiente, embora direto, temporário e negativo, é classificado como não significativo.

Relativamente aos transportes e infraestruturas rodoviárias, a circulação de veículos contribui igualmente para a poluição da qualidade do ar. Os principais poluentes advêm da queima de combustíveis, nomeadamente monóxido e dióxido de carbono, óxidos de azoto, hidrocarbonetos, dióxido de enxofre e partículas em suspensão.

Uma vez que os acessos rodoviários ao Projeto são adequados a uma infraestrutura deste tipo, o impacte associado ao tráfego rodoviário é apenas relativo às emissões geradas pelos escapes dos veículos. Este impacte, embora direto, temporário e negativo, é classificado como não significativo.



Fase de Desativação

Assumindo que nesta fase se irá proceder à retirada de todos os equipamentos e infraestruturas e demolição de edifícios, considera-se que os impactes ambientais sobre a Qualidade do Ar serão tipicamente associados às atividades de demolição, escavação de terras e mobilização das mesmas. As operações associadas à escavação e mobilização do terreno podem ter, como resultado, a emissão de matéria particulada à qual devem acrescentar-se as substâncias poluentes provenientes do normal funcionamento dos veículos e equipamentos associados à fase de desativação.

Uma vez que a interação ambiental negativa descrita anteriormente ocorre num restrito espaço temporal (apenas enquanto decorrem as operações de Desativação) e numa pequena área de intervenção e tendo ainda em consideração que existem mecanismos de controlo, considera-se que o impacto negativo é de ocorrência certa e gravidade negligenciável, implicando um risco ambiental moderado. O impacto ambiental é assim classificado como não significativo.

Medidas de minimização

Para a fase de exploração não são propostas medidas de mitigação para este descritor, devendo no entanto o Projeto assegurar que as suas fontes fixas cumpram com as especificações técnicas adequadas, e ser cumprido o programa de monitorização definido.

Aquando da fase de desativação do Projeto, e quando aplicável, o Proponente deve assegurar a implementação de medidas de gestão ambientais adequadas aos trabalhos a realizar, por forma a mitigar os potenciais impactes associados.

Plano de Monitorização

O programa de Monitorização apresentado é adequado. Contudo, na fase de exploração, deve ser verificada a aplicabilidade do Decreto-lei 127 /2013 de 30 de agosto, relativo às instalações que utilizam solventes orgânicos conjugado com o Decreto-lei 78/2004 de 3 de abril.

Face ao exposto, a técnica signatária emite parecer final favorável, relativamente ao descritor Qualidade do Ar.



3.6. Resíduos

Caracterização da Situação de Referência

O presente estabelecimento industrial tem implementado um sistema de identificação, triagem, quantificação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos industriais produzidos em áreas estabelecidas localizadas no exterior da fábrica e dentro do perímetro industrial.

Os resíduos são devidamente identificados e acondicionados em duas áreas de armazenagem, sendo o parque de Resíduos Perigosos com uma área de 150m², coberto, impermeabilizado e dotado de bacia de retenção, onde os resíduos são armazenados em cubas 1m³ e em bidões de 200L sobre paletes. A armazenagem de resíduos não perigosos é efetuada numa área de 60m², não coberta, não impermeabilizada sendo os resíduos acondicionados em contentores de 30m³.

O destino final destes resíduos é assegurado por empresas devidamente licenciadas, seja para valorização, seja para eliminação, tendo em conta as características e classificação atribuída aos resíduos. O Projeto tem, igualmente, implementado um conjunto de boas práticas no âmbito da gestão de resíduos, das quais se destacam:

- Registo das quantidades de resíduos industriais produzidos, com a determinação de indicadores e definição de medidas de promoção da redução da quantidade de resíduos produzidos. Ou seja, há um controlo de quantidades e a definição de medidas de minimização;
- Os locais de armazenagem, dentro da fábrica e no parque de resíduos, estão claramente identificados e é prática habitual a verificação do cumprimento das condições de armazenagem por parte dos operadores e demais intervenientes;
- São respeitadas as condições de armazenagem no parque de resíduos, especificamente ao nível da utilização/existência de meios de retenção, o que salvaguarda a existência de potenciais efeitos noutras componentes ambientais.

O Projeto está inscrito na plataforma SIRAPA e procede ao preenchimento e submissão anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), com indicação do tipo, quantidades e destinos de todos os resíduos industriais, produzidos pela sua atividade. No ano 2012, o Projeto gerou cerca de 235 toneladas de resíduos industriais, em que 61% da quantidade total resíduos é encaminhada para



operações de valorização de resíduos (R13) e 39% tem como destino uma operação de eliminação (D1, D9 ou D15).

Identificação, avaliação e classificação de impactes

A produção de resíduos constitui atualmente uma importante forma de poluição, e pelos impactes ambientais que podem desencadear através da sua interação no meio hídrico, solo, qualidade do ar ou paisagem. Os impactes associados à geração de resíduos são usualmente impactes negativos e são originados pelas seguintes ações:

- Uso ineficaz de matérias-primas;
- Contaminação do meio hídrico no caso de má gestão;
- Contaminação do solo no caso de má gestão;
- Emissão de poluentes atmosféricos e redução da qualidade do ar local.

Na fase de exploração o impacte ambiental do Projeto, tendo em conta a atual produção de resíduos, bem como a política de gestão de resíduos implementada, será direto, permanente, negativo e é classificado como não significativo;

Na fase de desativação, por se tratar de uma fase distante no tempo, foram equacionados 3 cenários diferentes, sendo avaliado para cada um os possíveis impactes ambientais associados:

- Cenário 1: Venda/aluguer das instalações a um terceiro, sem qualquer desmobilização de equipamentos e/ou desmantelamento de infraestruturas. Neste cenário não são expectáveis a existência de impactes sobre o meio ambiente;
- Cenário 2: Venda/aluguer das instalações a um terceiro, verificando-se apenas a desmobilização de equipamentos. Assumindo que a MRR cumprirá as medidas propostas para a correta gestão dos resíduos gerados, o impacte sobre o meio ambiente associado a esta fase do Projeto, embora direto, permanente e negativo, é classificado como não significativo, tendo em conta o carácter temporário desta fase;
- Cenário 3: Venda/aluguer das instalações a um terceiro, verificando-se a desmobilização de equipamentos e o desmantelamento das infraestruturas existentes. Assumindo que a MRR cumprirá as medidas propostas para a correta gestão dos resíduos gerados, o impacte sobre



o meio ambiente associado a esta fase do Projeto, embora direto, permanente e negativo, é classificado como não significativo, tendo em conta o carácter temporário desta fase.

Medidas de minimização

Para a fase de exploração, foram propostas as seguintes medidas de mitigação:

- *Os colaboradores devem ser continuamente sensibilizados para a correta segregação dos resíduos e colocação dos mesmos nos locais adequados;*
- *Deve ser evitado o armazenamento de resíduos em locais não cobertos, por forma a evitar qualquer contaminação do solo por ação direta de derrames, ou indireta através da lixiviação por força da água das chuvas;*
- *Os locais designados para o armazenamento de resíduos devem estar devidamente sinalizados, com indicação o tipo de resíduos a armazenar e do respetivo código LER;*

Para a fase de desativação, foram propostas as seguintes medidas de mitigação:

- *Deve ser assegurada a correta gestão de outros resíduos sólidos produzidos na obra (plásticos, resíduos metálicos, entre outros), privilegiando a redução, reciclagem e valorização;*
- *Deve ser assegurado o armazenamento dos óleos e lubrificantes usados em contentores apropriados e o posterior envio para reciclagem e valorização em destinatário autorizado;*
- *O envio de resíduos deve ser efetuado para destinatários autorizados e garantido que o transporte de resíduos é acompanhado por uma guia de acompanhamento de resíduos, devidamente preenchida e de acordo com a legislação em vigor;*
- *Não deverá ser efetuada, em caso algum, qualquer queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;*
- *As operações de manutenção dos equipamentos e máquinas deverão ser efetuadas em locais próprios de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e/ou lubrificantes.*

Plano de Monitorização

Para a fase de exploração, foi proposto um Plano de Monitorização, que define os parâmetros a monitorizar, as técnicas e métodos de análise, as frequências das amostragens ou registos, o acondicionamento de resíduos, a periodicidade da verificação e a verificação do correto licenciamento

dos operadores de resíduos. Deverá anualmente ser submetido para apreciação um relatório com os procedimentos efetuados, bem como dos resultados obtidos com o Plano de Monitorização.

Para a fase de desativação, o Plano de Monitorização propõe a contabilização dos incidentes ocorridos (derrames, armazenamento incorreto), a contabilização dos resíduos gerados, a verificação do licenciamento dos operadores de gestão de resíduos, previamente a qualquer expedição de resíduos e o arquivo das GAR corretamente preenchidas.

Face ao exposto, considera-se que o descritor Resíduos merece parecer favorável.

3.7. Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP)

No que concerne ao descritor PCIP, a Agência Portuguesa do Ambiente emite o seguinte parecer ao presente Projeto:

A instalação deverá adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e valores de emissão associados (VEA) constantes no Documento de Referência setorial aplicável à instalação *Reference Document on Best Available Techniques on Surface Treatment using Organic Solvents* (BREF STS), bem como os constantes nos Documentos de Referência transversais no âmbito do PCIP, aplicáveis também à instalação: *Industrial Cooling Systems* (BREF CV); *Emissions from Storage/Emissions from storage of bulk or dangerous materials* (BREF ESB); *Economics and Cross Media-Effects* (BREF ECM); *Energy Efficiency Techniques* (BREF ENE).

O operador demonstrou ter já implementadas parte das MTD definidas nos BREF aplicáveis à instalação, nomeadamente um sistema de tratamento de efluentes gasosos por Oxidação Térmica Regenerativa (RTO) e um circuito de refrigeração dos equipamentos produtivos, em circuito fechado (racionalização dos consumos de água), entre outros. No entanto, deverá o operador pormenorizar a análise da aplicabilidade das MTD em sede de emissão da Licença Ambiental.

3.8. Parecer DREN

A Entidade Licenciadora emitiu parecer favorável à conformidade do EIA não tendo emitido o parecer final à pretensão.

3.9. Planos de Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de novembro.

De acordo com o EIA, durante a exploração, os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado são: os Recursos Hídricos, o Ruído, a Qualidade do ar e os Resíduos.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

- **Socio economia**

O proponente assume o compromisso de implementar um Plano de Comunicação nos moldes descritos no presente EIA e que a seguir se apresentam. Este Plano de Comunicação proposto deverá ser adotado no âmbito do desenvolvimento de atividades consideradas pelo Proponente como alterações importantes no seu processo produtivo.

Considera-se que o Plano de Comunicação deverá ser estendido à fase de desativação do Projeto.

Plano de Comunicação:

- Criação de um registo de reclamações, onde se inclui um impresso específico para preenchimento pelos recetores sensíveis a ser integrado no atual sistema de gestão da qualidade. Todas as reclamações registadas serão alvo de uma análise e resposta sendo esta resposta apresentada à parte interessada caso a mesma seja conhecida;
- Criação de um processo de consulta aos recetores sensíveis sempre que uma alteração substancial esteja planeada ocorrer no processo produtivo. Essa consulta será efetuada na forma de um inquérito às populações vizinhas, inquérito esse entregue em mão e sob a forma de papel para preenchimento sendo que nesse processo será justificada a razão desse inquérito. Os inquéritos serão levantados numa data posterior;
- Os resultados serão analisados recorrendo à utilização de ferramentas estatísticas adequadas e remetidos a toda a população consultada, independentemente de terem, ou não, respondido ao inquérito, por forma a garantir a disseminação dos mesmos.



- **Qualidade do Ar**

O programa de Monitorização apresentado é adequado. Contudo, na fase de exploração, deve ser verificada a aplicabilidade do Decreto-lei 127 /2013 de 30 de agosto, conjugado com o Decreto-lei 78/2004 de 3 de Abril, relativo às instalações que utilizam solventes orgânicos.

4. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 13 de março de 2014 e o seu final a 10 de abril de 2014.

No âmbito da Consulta Pública não foi recebida qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimento relativamente ao projeto em apreço.

5. CONCLUSÕES

Após a avaliação do EIA e respetivos Aditamentos, considerou-se que a informação reunida e disponibilizada constituía um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

De referir que, todas as sugestões apresentadas no âmbito dos pareceres recebidos estão devidamente consideradas e incorporadas no presente parecer e na lista de medidas de minimização que se segue.

Assim, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao Projeto de Licenciamento Industrial da Monteiro-Ribas Revestimentos, S.A., **condicionado a:**

- À adoção, pela instalação, das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e valores de emissão associados (VEA) constantes no Documento de Referência setorial aplicável à instalação *Reference Document on Best Available Techniques on Surface Treatment using Organic Solvents* (BREF STS), bem como os constantes nos Documentos de Referência transversais no âmbito do PCIP, aplicáveis também à instalação: *Industrial Cooling Systems* (BREF CV); *Emissions from Storage/Emissions from storage of bulk or dangerous materials* (BREF ESB); *Economics and Cross Media-Effects* (BREF ECM); *Energy Efficiency Techniques* (BREF ENE).



- A que, previamente ao licenciamento, seja enviada à Autoridade de AIA, para apreciação e validação por parte da CA, a seguinte informação:
 - apresentação da Licença de Construção / Utilização n.º 533/67, emitida em 1967 pela CM do Porto;
 - O operador demonstrou ter já implementadas parte das MTD definidas nos BREF aplicáveis à instalação, nomeadamente um sistema de tratamento de efluentes gasosos por Oxidação Térmica Regenerativa (RTO) e um circuito de refrigeração dos equipamentos produtivos, em circuito fechado (racionalização dos consumos de água), entre outros. No entanto, deverá o operador pormenorizar a análise da aplicabilidade das MTD em sede de emissão da Licença Ambiental.
- Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização constantes no EIA e de outras adicionais propostas pela Comissão de Avaliação (CA) e que a seguir se transcrevem:

Ordenamento do Território e Uso do solo

Fase de desativação

- Determinação da compatibilidade ao nível dos Instrumentos de gestão Territorial (de acordo com o PDMP em vigor à época) da área selecionada para a instalação do estaleiro das obras de demolição;

Recursos Hídricos

Fase de exploração

- Construção de uma grelha de drenagem em toda a extensão do perímetro do parque de armazenamento de resíduos perigosos, de forma a assegurar o encaminhamento de todas as escorrências para o reservatório estanque existente.

Ruído

Fase de exploração

- No caso das medidas propostas não se revelarem suficientes para o cumprimento dos valores limite fixados no RGR, propõe-se que a empresa obrigatoriamente e com a maior brevidade possível (no máximo de 1 ano) implemente medidas de minimização novas/adicionais, no sentido



de mitigar os incumprimentos verificados, devendo apresentar um plano de minimização de ruído acompanhado de um cronograma temporal e da consequente realização de medição do ruído ambiente por entidade acreditada.

Planos de Monitorização

- Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

- **Socio economia**

- O proponente assume o compromisso de implementar um Plano de Comunicação nos moldes descritos no presente EIA e que a seguir se apresentam. Este Plano de Comunicação proposto deverá ser adotado no âmbito do desenvolvimento de atividades consideradas pelo Proponente como alterações importantes no seu processo produtivo. Considera-se que o Plano de Comunicação deverá ser estendido à fase de desativação do Projeto.

Plano de Comunicação:

- Criação de um registo de reclamações, onde se inclui um impresso específico para preenchimento pelos recetores sensíveis a ser integrado no atual sistema de gestão da qualidade. Todas as reclamações registadas serão alvo de uma análise e resposta sendo esta resposta apresentada à parte interessada caso a mesma seja conhecida;

- Criação de um processo de consulta aos recetores sensíveis sempre que uma alteração substancial esteja planeada ocorrer no processo produtivo. Essa consulta será efetuada na forma de um inquérito às populações vizinhas, inquérito esse entregue em mão e sob a forma de papel para preenchimento sendo que nesse processo será justificada a razão desse inquérito. Os inquéritos serão levantados numa data posterior;

- Os resultados serão analisados recorrendo à utilização de ferramentas estatísticas adequadas e remetidos a toda a população consultada, independentemente de terem, ou não, respondido ao inquérito, por forma a garantir a disseminação dos mesmos.

- **Qualidade do Ar**

- Na fase de exploração, deve ser verificada a aplicabilidade do Decreto-lei 127 /2013 de 30 de agosto, relativo às instalações que utilizam solventes orgânicos, conjugado com o Decreto-lei 78/2004 de 3 de abril.

FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Eng^a. Rosário Sottomayor

Eng^a. Maria João Pessoa

Eng.º. Luís Santos

Arqta. Fátima Correia

Eng^a. Teresa Gradim

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Eng.º. António Afonso

Eng.º. António Vasconcelos

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE

Eng^a. Alexandra Nogueiro

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DO PÚBLICO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dra Rita Ramos

A Presidente da CA,



(Rosário Sottomayor)

ANEXOS

- Ofício ID1450366 de 17.10.2013
- Declaração de Conformidade
- Ofício ID 1567406 de 11.03.2014
- Pedido de Parecer à Câmara Municipal do Porto
- Descrição do Projeto (EIA)



Exmo. Senhor
Diretor Regional de Economia do Norte
Dr. Eduardo Jorge Paço Viana
Direção Regional de Economia do Norte
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 PORTO

Registado c/ aviso recepção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSI/IIII Proc. REAL 454/2012	19.09.2013	Proc. n.º 645176 AIA 828 ID 1450366	17.10.2013

Assunto|Subject Solicitação de elementos adicionais
EIA do Projeto de Licenciamento da Monteiro Ribas - Revestimentos, S.A.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao estipulado no pontos 5 e 7 do artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação dadas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro, junto se anexa o pedido de elementos adicionais para efeitos de conformidade a remeter ao proponente.

Mais se comunica que o prazo do procedimento de AIA ficará suspenso até à receção dos elementos adicionais agora solicitados.

Com os meus melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços do Ambiente

(Paula Pinto)

Anexo o mencionado.

RS/



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE CONFORMIDADE DE AIA

EIA do Projeto de

Licenciamento da MONTEIRO RIBAS – REVESTIMENTOS S.A.

ID 1450373

De modo a ser possível o prosseguimento da análise do projeto em termos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) solicita-se, ao abrigo do ponto 5 do artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro, o envio a estes Serviços, até ao dia **6 de Janeiro de 2014**, de todos os seguintes esclarecimentos, elementos adicionais, correções, colmatção de deficiências e lacunas (em número de sete exemplares em papel e um exemplar em formato digital), para efeitos de conformidade do EIA, atendendo aos critérios integrantes do documento denominado “ Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”, desenvolvido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

- **Recursos Hídricos**

- Deverão evidenciar os volumes mensais extraídos das duas captações subterrâneas existentes, Amieira e Serralharia, conforme imposto no Anexo II das Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água emitidas por estes Serviços, A00616/2010 – RH2.11998.A e A00617/2010 – RH2.11998.A, desde a data da sua emissão.

- **Socio Economia**

Considera-se que o EIA não reúne a informação necessária e suficiente para a devida avaliação devendo ser colmatada nos termos apresentados no parecer, nomeadamente:



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO AMBIENTE,
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



- A avaliação da componente identificada na PDA "qualidade de vida dos habitantes residentes nas áreas de implementação do projeto" em articulação com os resultados da avaliação a efetuar no âmbito dos fatores ambientais, ruído, resíduos, qualidade do ar e domínio hídrico;
- Identificar os edifícios existentes nas imediações próximas, distinguindo habitações, equipamentos sociais e todos os recetores sensíveis possivelmente afetados, direta e indiretamente, com as devidas distâncias, com recurso a cartografia de apoio, para a "Caraterização da situação de referência". Esta informação deverá complementada com respetiva avaliação de impactes e definição de medidas de minimização;
- Informar sobre a existência de eventuais reclamações e, caso existam, quais as soluções adotadas para a sua mitigação.

• Resíduos

- Relativamente ao descritor "Resíduos", considera-se que estão reunidas as condições para que possa ser objeto avaliação técnica em sede de AIA, no entanto deverá ser devidamente discriminado o modo de acondicionamento dos resíduos (em contentores, big-bags, a granel, etc.) e certificado que os parques de armazenamento temporário são cobertos, impermeabilizados e caso dos resíduos perigosos é dotado de bacia de retenção.

• Ruído

Após análise do relatório de ensaio de medição de ruído para o exterior da "Monteiro, Ribas", de 31 de maio de 2013, de acordo com Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto - Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, constatou-se o seguinte:

- Dos 9 (nove) pontos de medição escolhidos junto de recetores sensíveis, verificou-se que na medição do ruído ambiente, os valores limite de exposição são excedidos em 6 (seis) pontos de



medição, e na medição do ruído residual (com suprimento do ruído particular deste projeto), os valores limite de exposição são já excedidos em 5 (cinco) pontos de medição;

- Também se verifica que o critério de incomodidade é excedido em 2 (dois) pontos de medição.

Neste contexto, transcrevendo o RGR, nomeadamente no n.º 7, do artigo 13.º, que refere:

- “O cumprimento do disposto no n.º 1 é verificado no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental, sempre que a atividade ruidosa permanente esteja sujeita ao respetivo regime jurídico.”

Sendo que o n.º 1, do artigo 13.º, do RGR, refere que:

- “A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados estão sujeitos:
a) Ao cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11.º; e
b) Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre ...”

Verifica-se que a empresa Monteiro, Ribas - Revestimentos, S. A., na fase de exploração (fase de pleno funcionamento da unidade industrial), momento o qual é analisado este estudo de impacto ambiental, não cumpre os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos.

Nestas circunstâncias, solicitam-se os seguintes esclarecimentos relativamente ao descritor “ruído” referidas no relatório de síntese - volume II, nomeadamente:

- Ponto 5.5. - “... nomeadamente construção, ...” - o projeto está já em fase de exploração, não foi caracterizado para a fase de construção;
- Ponto 5.5.4.1. - “... e tendo em consideração a elevada urbanização da área onde o Projeto se encontra implantado ...” - se a zona é de elevada urbanização obrigatoriamente os valores limite fixados no RGR devem ser cumpridos junto dos recetores sensíveis mais próximos;
- Ponto 5.4.4.2. - “... o Projeto encontra-se localizado num espaço classificado como área de urbanização especial classificada como Zona Mista ...” - assim sendo, existem limites bem definidos no RGR;





- Ponto 5.4.4.2. - "... considerar os trabalhadores afetos à fase de Desativação do Projeto." - não se entende este ponto de vista relativamente aos recetores sensíveis;
- Ponto 5.5.4.3. - "... Este equipamento é passível de gerar um ruído particular significativo durante a sua laboração." - assim sendo, e estando identificado um equipamento, porque não foram desde logo implementadas medidas de minimização na fase de construção?
- Ponto 5.5.4.3. - "... assim como as outras indústrias localizadas na envolvente e atividades associadas." - uma destas indústrias será a Monteiro, Ribas - Indústria?
- Ponto 5.5.5.1. - "... informações obtidas na descrição da situação de referência. ..." - a descrição da situação de referência, bem como a caracterização da situação de referência deveria ser efetuada antes da execução e da entrada em funcionamento do projeto;
- Ponto 5.5.5.2. - "Os principais impactes expectáveis ao nível do descritor Ambiente Sonoro encontram-se associados à fase de exploração." - desconhecem-se os impactes associados à fase de construção para comparação;
- Ponto 5.5.5.2. - Tabela 5.13. - a Monteiro, Ribas - Revestimento, S. A., em fase de exploração, não é um aspeto ambiental a considerar? Nomeadamente quanto à emissão de ruído? Tendo como referência o não cumprimento dos valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos.
- Ponto 5.5.6.1. - "Não aplicável." - é aplicável, não foi efetuado;
- Ponto 5.5.6.2. - "... à fase de exploração incluem a emissão de ruído e de vibrações que estão associados à exploração da MRR assim como de outras indústrias da MRI. ..." - toda esta emissão de ruído advém da Monteiro, Ribas - Revestimentos e Indústria?
- Ponto 5.5.6.2. - "...os valores-limite legalmente estipulados não cumprem integralmente os limites legais aplicáveis assumindo-se a classificação da zona como 'zona mista'. ..." - se não cumprem integralmente como é possível um parecer favorável no descritor ruído?





- Ponto 5.5.6.2.1. - *“A fase de exploração do Projeto pressupõe igualmente a emissão de ruído associado às atividades antrópicas a desenvolver, designadamente nas habitações, restauração, lazer, entre outros. ...”* - esta emissão de ruído é assim tão significativa? Não será de proteger ambientalmente estas habitações, restauração, lazer entre outros?
- Ponto 5.5.6.2.1. - *“... Assim, não se espera a ocorrência de níveis de ruído que afetem de forma séria os recetores sensíveis identificados.”* e *“... O impacto ambiental é classificado como Não Significativo.”* - como se pode chegar a esta conclusão quando não são cumpridos os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos?
- Ponto 5.5.6.2.2. - *“... estão associados à exploração da MRR assim como de outras indústrias da MRI.”* - toda esta emissão de ruído advém da Monteiro, Ribas - Revestimentos e Indústria?
- Ponto 5.5.6.2.2. - *“O ruído gerado na nave industrial estará predominantemente associado à operação do equipamento de tratamento das emissões gasosas ...”* - assim sendo, e estando identificado um equipamento, porque não foram desde logo implementadas medidas de minimização na fase de construção?
- Ponto 5.5.6.2.2. - *“...O impacto ambiental é classificado como Não Significativo.”* - como se pode chegar a esta conclusão quando não são cumpridos os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos?
- Ponto 5.5.6.2.3. - *“...O impacto ambiental é classificado como Não Significativo.”* - como se pode chegar a esta conclusão quando não são cumpridos os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos?
- Ponto 5.5.6.2.4. - *“A fase de exploração do Projeto pressupõe igualmente a emissão de ruído associado às atividades antrópicas a desenvolver, designadamente nas habitações, restauração, lazer, entre outros. ...”* - esta emissão de ruído é assim tão significativa? Não será de proteger ambientalmente estas habitações, restauração, lazer entre outros?
- Ponto 5.5.6.2.4. - *“... Assim, não se espera a ocorrência de níveis de ruído que afetem de forma séria os recetores sensíveis identificados.”* e *“... O impacto ambiental é classificado como Não*



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 061 480 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Significativo.” - como se pode chegar a esta conclusão quando não são cumpridos os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos?

- Ponto 5.5.6.2.5. - “... Desta forma, considera-se que os impactes ambientais serão semelhantes àqueles identificados para as atividades de construção.” - e quais foram os impactes ambientais identificados na fase de construção? Se é dito que é não aplicável?
- Ponto 5.5.7.1. - “Não aplicável.” - é aplicável, não foi efetuado;
- Ponto 5.5.7.2. - “Caso existam, ...” - estando a unidade industrial em fase de exploração, ainda existem dúvidas quanto às fontes de emissão de ruído? Quando não são cumpridos os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos.
- Ponto 5.5.7.3. - “... Trabalhos adicionais poderão ser executados fora deste horário desde que não resulte ruído significativo nos pontos sensíveis mais próximos;” - os trabalhos adicionais deverão ser autorizados pela entidade licenciadora e deverão cumprir o estipulado no RGR;
- Ponto 5.5.8.2. - “Tendo em conta a recente realização do ruído ambiente exterior, é proposta a realização de uma caracterização do ruído ambiente exterior quando for legalmente imposto.” - quando não são cumpridos os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos, a implementação de medidas de minimização e a respetiva monitorização devem ser urgentes;
- Ponto 5.5.9. - “Os impactes identificados sobre o descritor Ambiente Sonoro encontram-se essencialmente ligados às atividades de construção e de desativação ...” - como se pode chegar a esta conclusão quando não existe a caracterização da fase de construção? E apenas é expectável para a fase de desativação;
- Ponto 5.5.9. - “... Tendo como referência a caracterização do ruído ambiente exterior recentemente efetuada, pode-se avançar a inexistência de impactes significativos sobre o ambiente sonoro local.” - como se pode chegar a esta conclusão quando não são cumpridos os valores limite fixados no RGR junto dos recetores sensíveis mais próximos?



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 986 300 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Mais se informa, da obrigatoriedade da empresa Monteiro, Ribas - Revestimentos, S. A., apresentar medidas de minimização adicionais e eficazes no sentido de mitigar os incumprimentos verificados, e um plano de minimização de ruído acompanhado de um cronograma temporal.

Após a implementação das medidas de minimização, deverá ser efetuada uma monitorização do ambiente sonoro, para posterior análise.

Considera-se igualmente que deve informar-se a Câmara Municipal do Porto, no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR), da identificação desta zona de ocupação como zona exposta a ruído ambiente exterior que excede os valores limite de exposição, de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto - Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.

• PCIP

Na sequência da análise do EIA, identificou-se a necessidade de solicitar ao proponente os seguintes elementos, para persecução da análise da avaliação de impacte ambiental, na vertente da prevenção e controlo integrados da poluição:

- Indicação das capacidades a instalar, com apresentação do cálculo de capacidade instalada, com explicação dos cálculos apresentados, devendo ser seguida as metodologias e procedimentos de cálculo apresentados na Nota Interpretativa n.º 2/2005, de 2006.10.25, disponibilizada no sítio da internet da Agência Portuguesa do Ambiente (www.apambiente.pt);
- Apresentação de uma Listagem e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos, acompanhada de diagrama descritivo da(s) atividade(s) desenvolvida(s), com indicação das alterações realizadas;
- Resumo das eventuais técnicas e tecnológicas e respetivas alternativas em termos de processo ou de tratamento das emissões, estudadas pelo operador;



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



- Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo (horário, mensal ou anual) evidenciando a sua utilização racional;
- Listagem das máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação);
- Identificação de todos os equipamentos de tratamento de efluente gasoso e efluente líquido, quando não haja encaminhamento para ambiente exterior (como é o caso, p.e. de filtros de mangas para reaproveitamento de matéria prima no processo, instalado também no âmbito de HST).
- Listagem de equipamentos da instalação com indicação da existência de licenciamentos específicos.
- Planta do estabelecimento, em escala não inferior a 1:500 (ou em escala que permita reconhecer os elementos descritos), indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos. Se aplicável deverá indicar as captações de água de superfície ou subterrâneas destinadas ao abastecimento para consumo humano, as rejeições de águas residuais e outras fontes de poluição;
- Planta a escala adequada e/ou outra documentação demonstrando os limites de instalação face às outras instalações localizadas no perímetro industrial da Monteiro Ribas, S.A.- não
- Atendendo a que parte da água consumida na instalação é proveniente de captações de águas subterrâneas cuja entidade responsável e titular do título da utilização é a Monteiro Ribas – Indústria, S.A, deverá indicada a existência de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos válidos ou informação relativamente ao requerimento de solicitação dos mesmos, via SILiamb
- Indicação sobre se a água utilizada possui algum tratamento efetuado na unidade ou na unidade de que é pertença. Se sim esclarecimento do tipo de tratamento realizado;
- Indicação quanto à introdução de medidas de racionalização dos consumos de águas, nomeadamente:



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 081 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



- Indicação de medidas ou procedimentos de deteção e eliminação de perdas de água nas tubagens, depósitos, torneiras e outros equipamentos;
 - Indicação da existência de medidores de caudais;
 - Medidas ou procedimentos de regulação das bombas de extração;
 - Reavaliação dos consumos de água nos processos;
 - Reavaliação dos consumos de águas de lavagem.
 - Indicação da existência de reutilização/recirculação de água com indicação de circuitos e usos.
- Descrição pormenorizada da descarga de águas residuais e pluviais da instalação e se a instalação possui medidas para tratamento das águas residuais geradas antes da sua descarga, e descrição das mesmas (caso aplicável);
- Apresentação em planta em escala adequada da Localização (e identificação) dos pontos de emissão, assim como das fontes de emissão difusas, referenciando-as com o código atribuído;
- Indicação e demonstração de que as chaminés da instalação apresentam ou irão apresentar altura concordante com o estabelecido no Anexo I da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março e na Declaração de Retificação n.º 38/2005 de 16 de Maio, bem como apresentação de todos os elementos de suporte aos cálculos realizados (boletins de análise, plantas devidamente cotadas e com todos os obstáculos envolventes à instalação, e respetivas dimensões, etc.);
- Identificação de sistemas de tratamento de efluentes gasosos ou justificação do não tratamento das emissões atmosféricas provenientes de fontes pontuais, caso não disponha de equipamento de tratamento;
- Descrição clara das medidas de redução das emissões difusas implementadas/ou a implementar na instalação. A descrição das medidas deverá ter em conta as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) descritas nos BREF aplicáveis à instalação ou outras técnicas eventualmente aplicáveis;



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 084 300 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



- Indicação relativamente à abrangência face ao Decreto-Lei n.º 127/2003, no que se refere à utilização de solventes orgânicos em determinadas atividades, com indicação das emissões previstas, tendo em consideração os Valores de emissão associados às MTD definidos no BREF aplicáveis à instalação;

- Informação relativa à adaptação da instalação face aos documentos de referência denominados "Best Available Techniques (BAT) Reference Documents"- BREF, nomeadamente no que se refere ao BREF de aplicação setorial, Reference Document on Best Available Techniques for Surface Treatment Using Solvents (BREF STS). Deve ser ainda identificada e estudada a aplicação dos BREF transversais ao projeto em causa:

- *Industrial Cooling Systems (CV);*
- *Emissions from Storage/Emissions from storage of bulk or dangerous materials (ESB);*
- *Economics and Cross Media-Effects (ECM);*
- *Energy Efficiency Techniques (ENE).*

- Deve ser dada particular atenção à identificação das MTD a implementar na instalação, assim como a identificação das MTD eventualmente não aplicáveis, incluindo a fundamentação desse facto, tomando por base, entre outros aspectos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, dado que utilização das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP.

- Caracterização dos locais de armazenamento temporário de resíduos;

- Documentação com indicação se existem locais, no perímetro da instalação, onde seja excedido o limite 5 dB(A) no perímetro diurno e 3 dB(A) no período noturno, devido à normal laboração da instalação ([Laeq ruído ambiente, incluindo ruído particular - Laeq ruído residual] ³ 5dB(A) no período diurno e [Laeq ruído ambiente, incluindo ruído particular - Laeq ruído residual] ³ 3dB(A) no período noturno): se a resposta é negativa, incluir justificação (cálculos e/ou medições); se a resposta é afirmativa deverá indicar se existem, num raio inferior ou igual a 1km a partir do limite da instalação, alvos sensíveis ao ruído (hospitais, escolas, casa de repouso, zonas residenciais). Se a



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



resposta for positiva, apresentar um esquema da localização da instalação e respetiva envolvente, assinalando os locais sujeitos a incomodidade, vias rodoviárias envolventes, etc.

• **Resumo Não Técnico (RNT)**

Em relação aos aspetos de consulta pública (CP), e tendo em conta a apreciação da conformidade, após a análise efetuada ao RNT, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da CP, tendo como base a nota técnica "Critérios de Elaboração de resumos Não Técnicos" elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente" e os Critérios para a Fase de Conformidade em AIA, informação SEA n.º 10 de 18/02/2008.

Neste seguimento, o RNT deverá ser reformulado:

- deve ter uma redação própria e constituir um documento autónomo e não ser resultado de "colagens" do relatório EIA;
- a linguagem deve ser simples, clara, concisa, não repetitiva e sem termos técnicos;
- a capa deve conter, a identificação clara do dono de obra, bem como, a identificação clara da entidade responsável pela elaboração do EIA, a identificação "Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projeto..." e a Fase do Projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA;
- as peças desenhadas, a incluir, devem conter a localização do projeto, incluindo o seu enquadramento a nível nacional, regional e local, e as principais características dos seus elementos, a escalas adequadas, função do tipo e dimensão do projeto;
- a cartografia a utilizar deve ser referenciada, incluir elementos estruturantes (nomeadamente estradas, linhas de água, povoações) e elementos complementares (escala gráfica, orientação e legenda).
- a descrição dos antecedentes do projeto, quando existentes e relevantes, deve ser breve;



- o objetivo e a descrição do projeto não são apresentados de forma clara, devendo ser reformulados de forma a explicitar qual a pretensão e incluir as componentes do projeto, como por exemplo, uma melhor explicação sobre o processo produtivo e em que medida se irá atingir uma melhoria das condições industriais, a redução de riscos industriais, a promoção e aumento da capacidade de diversificação de produto acabado, a implantação de um novo parque de resíduos e a melhoria das condições logísticas de expedição de produto acabado;
- apresentar uma descrição integrada dos elementos do ambiente significativamente afetados, dos principais impactes e das medidas já implementadas e/ou previstas para prevenir, reduzir ou compensar os impactes negativos, bem como a monitorização proposta ou em curso.

O novo RNT deverá ainda ser encadernado e refletir toda a informação adicional solicitada e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho nº 11874/2001 (Diário da República – II, nº 130 – 5 de Junho) em que, de acordo com o ponto I, os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o proponente é obrigado a entregar devem ser em .pdf (portable document format), num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

CCDR-N, 17.10.2013



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do
Projeto de Licenciamento Industrial da Monteiro Ribas-Revestimentos, S.A.

(ID 1565522)

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido pela Direção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de AIA de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

A referida documentação deu entrada na CCDR-N a em 25 de setembro de 2013, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

De acordo com o disposto no ponto 1 do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte – Eng.ª Rosário Sottomayor (Presidente)
- DRE-Norte (nos termos do n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- APA (nos termos do n.º 9 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- APA/ARH-Norte (nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18);



Tendo em consideração que o processo foi iniciado a 26 de setembro de 2013, a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 6 de novembro de 2013. Contudo, foram solicitados elementos adicionais a 17 de outubro de 2013, tendo decorrido 15 dias úteis do prazo para declarar a conformidade. Os elementos mencionados foram recebidos a 14 de fevereiro de 2014, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 7 de março de 2014.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do Artigo 13.º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, o presente documento traduz a informação requerida pela Comissão de Avaliação e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo III do diploma referido.

Nesse âmbito, conclui-se que o estudo em apreço está correctamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área.

Tal como previsto na legislação em vigor, o Resumo Não Técnico cumpre os requisitos mínimos tendo em vista o desencadeamento da Consulta do Público tendo como base a nota técnica "Critérios de Elaboração de Resumos não técnicos", elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente, e os Critérios para a Fase de Conformidade em AIA, informação SEA n.º 10 de 18/02/2008 e foi entregue em suporte informático selado (ponto n.º 8 do Artigo 12.º).

Assim sendo, e sem prejuízo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e face ao disposto no Artigo 12.º e no Anexo III do diploma, a Comissão de Avaliação declara a conformidade do EIA.

Neste seguimento, considera-se que o processo de AIA deve prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 7 de março de 2014.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO CLIMA E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 224 084 308 - FAX: 224 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

2/2



Exmo. Senhor
Eng.º Filipe Soutinho
Diretor de Serviços da Indústria e dos Recursos
Geológicos
Direção Regional de Economia do Norte
Rua Direita do Viso, 120

4269-002 PORTO

Registado com aviso de receção

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DSA/RS/ID 1567406
Proc. 6245176-828/AIA

Data
11-03-2014

Assunto|Subject EIA do Projeto de Licenciamento Industrial da Monteiro Ribas-Revestimentos, S.A. –
Aditamento ao pedido de elementos adicionais

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao estipulado nos pontos 6 e 7 do artigo 13º do DL nº 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação dadas pelo DL nº 197/2005, de 8 de novembro, e sem prejuízo da Declaração de Conformidade emitida ao Estudo de Impacte Ambiental mencionada em epígrafe, vem solicitar-se a seguinte informação adicional ao mesmo:

- PCIP

Da análise da documentação disponível conclui-se que o operador tem já implementado algumas Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), nomeadamente um sistema de tratamento de efluentes gasosos por Oxidação Térmica Regenerativa (RTO) e um circuito de refrigeração dos equipamentos produtivos, em circuito fechado (racionalização dos consumos de água).

Contudo, subsistem ainda algumas dúvidas, para as quais se solicitam esclarecimentos/informações adicionais:

- Avaliação do ponto de situação da instalação face à adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e valores de emissão associados (VEA) constantes no Documento de Referência setorial aplicável à instalação Reference Document on Best Available Techniques on Surface Treatment using Organic Solvents (BREF STS).
- Avaliação do ponto de situação da instalação face à adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e valores de emissão associados (VEA) constantes nos Documentos de Referência no âmbito do PCIP que possam também ser aplicáveis à instalação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
SILVAPASTORAGEM
E DESSENVOLVIMENTO RURAL

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 061 400 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



- Industrial Cooling Systems (BREF CV);
- Emissions from Storage/Emissions from storage of bulk or dangerous materials (BREF ESB);
- Economics and Cross Media-Effects (BREF ECM);
- Energy Efficiency Techniques (BREF ENE).

- Na sequência dos pontos anteriores, deverão ser apresentados os cálculos efetuados para justificar o cumprimento dos VEA indicados nos BREF aplicáveis à instalação.

- Lista de Matérias-primas Perigosas e seus consumos (verifica-se que a listagem existente no quadro QA.12 do Formulário PCIP não coincide com a listagem constante no Plano de Gestão de Solventes de 2011, nem com as Fichas de Segurança, todos anexados pelo operador à plataforma de interoperabilidade da Administração Pública).

• Descritor Ruído

- As medidas de minimização a desenvolver no sentido de mitigar os incumprimentos verificados, não estão suficientemente especificadas/objetivadas. Refira-se, por exemplo, o “*Condicionamento acústico de certos componentes...*”, sem se concretizar quais são estes componentes nem como o condicionamento será realizado.

Assim, considera-se que as medidas de mitigação propostas para o presente descritor deverão devidamente especificadas e caracterizadas.

A informação solicitada deverá ser aos nossos serviços até ao próximo dia **25 de março** e em número de **4 exemplares**, sendo que um deles deve ficar na Entidade Licenciadora.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente.

(Paula Pinto)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RUA RAÍMBA D. ESTEFÂNIA, 351 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 386 300 - FAX: 226 061 482 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Exmo. Senhor
Dr. Rui Moreira
Presidente da Câmara Municipal do Porto
Praça General Humberto Delgado

4049-001 Porto

Registado com aviso de receção

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DSA/RS/ID 1568020
Proc. 6245176-828/AIA

Data
12-03-2014

Assunto/Subject EIA do Projeto de Licenciamento Industrial da Monteiro Ribas-Revestimentos, S.A. –
Solicitação de parecer

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que se encontra a decorrer nesta CCDR o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto supra referido.

De modo a fundamentar o parecer final a emitir pela Comissão de Avaliação (CA) nomeada para avaliar o processo em causa, vimos por este modo solicitar o parecer dessa autarquia sobre este assunto. Mais se informa que a documentação foi já enviada a esses serviços, para efeitos de Consulta Pública.

De modo a ser possível cumprir os prazos determinados pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 197/2005 de 8 de novembro, solicita-se que o parecer seja enviado a estes Serviços até ao dia **30 de abril de 2014**.

Para qualquer esclarecimento adicional deverá ser contactada a Sra. Eng.ª. Rosário Sottomayor, da Divisão de Avaliação Ambiental.

Com os melhores cumprimentos, *e so la penne*

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Álvaro Carvalho)

	Estudo de Impacte Ambiental Relatório Síntese – Volume II	Estabelecimento Industrial Monteiro, Ribas - Revestimentos, S.A. 
---	--	---



Figura 4.1. Exemplos de artigos produzidos pelo Projeto para diversas aplicações onde se incluem, entre outros, indústria automóvel, calçado e marroquinaria, e estofos.

4.2 Processo Produtivo

O Projeto dedica-se ao fabrico de couro artificial a partir de resinas sintéticas, correspondendo-lhe o CAE (Rev.3) 13993 – Fabricação de outros têxteis diversos, n.e. Os produtos fabricados são couros artificiais, em policloreto de vinilo (PVC) ou em poliuretano (PU), fundamentalmente para aplicação no sector automóvel (estofos), calçado e marroquinaria.

A atividade de produção de couros artificiais é tipificada nos parágrafos seguintes, mantendo-se válida como caracterização da atividade desenvolvida pela instalação desde 1998. O processo produtivo da unidade de produção de couros artificiais é representado na Figura 4.2. Nos Anexos C.7 a C.18 são apresentadas peças desenhadas que detalhem, em maior pormenor, diferentes perspectivas do Projeto.

	Estudo de Impacte Ambiental Relatório Síntese – Volume II	Estabelecimento Industrial Monteiro, Ribas - Revestimentos, S.A. 
---	--	--

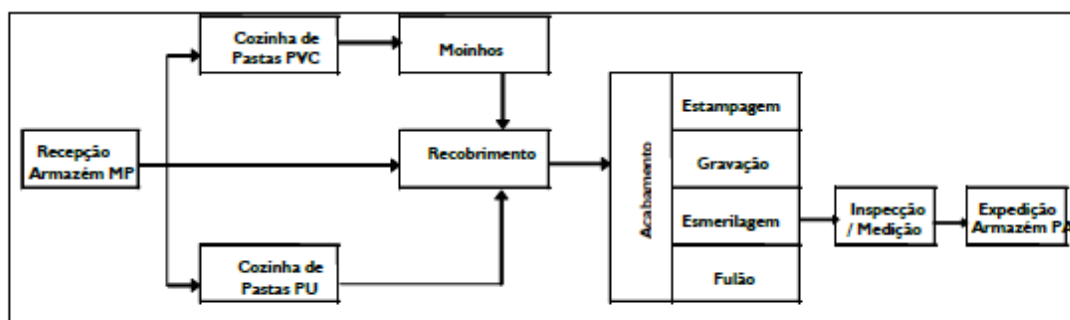


Figura 4.2. Representação genérica do processo de produção do Projeto.

Com base na velocidade das máquinas, otimizada para a produção de couro artificial (PVC ou PU) e aplicada a um período de laboração máximo (24 horas, 365 dias por ano), determina-se uma capacidade produtiva instalada de 6.307.200 ml por ano (metros lineares por ano).

De sublinhar que todos equipamentos instalados ao longo da linha produtiva da unidade de produção de couros artificiais estão claramente identificados. Da preparação de pastas fazem parte agitadores, dispersor e moinhos; para o recobrimento dispõem-se de duas máquinas R#1 e R#2; o acabamento engloba as máquinas de gravação, estampagem, lacagem e esmerilar; o controlo final inclui as máquinas de revistar de medir produto acabado. Seguidamente apresentam-se as principais fases do processo produtivo em maior detalhe.

4.2.1 Preparação de Pastas

Inicialmente, as matérias-primas do processo são pesadas e misturadas de acordo com as formulações específicas do produto; estas misturas são dispersas em agitadores de alta velocidade, homogeneizadas nos moinhos trícilindros e no hidrodissolver, dando origem à pasta de PVC ou PU (Figura 4.3).



Figura 4.3. Exemplos de fases do processo produtivo associadas à preparação de pastas.

4.2.2 Recobrimento

O processo base da produção de couro artificial (PVC ou PU) é o recobrimento, através do qual e por aquecimento / controlo da temperatura, se transforma o estado pastoso (pastas de PVC ou PU) em estado sólido (produto em PVC ou em PU). Nesta atividade utiliza-se papel específico como meio transportador, sendo sequencialmente colocadas (uma sobre a outra) a(s) pasta(s) intervenientes na produção de cada artigo. Cada camada de pasta após colocação sobre o papel ou sobre a camada de pasta anterior passa por uma estufa onde, por aquecimento a temperatura controlada, resulta a gelificação da pasta e a consequente produção do couro artificial (PVC ou PU).

	Estudo de Impacte Ambiental Relatório Síntese – Volume II	Estabelecimento Industrial Monteiro, Ribas - Revestimentos, S.A. 
---	--	---

O Projeto tem instaladas e em operação duas máquinas de recobrimento (Figura 4.4), sendo estas máquinas e respetiva etapa do processo produtivo que ditam a capacidade produtiva instalada (desde 1998).



Figura 4.4. Exemplos de fases do processo produtivo associadas ao recobrimento.

4.2.3 Acabamento

Dependendo do tipo de artigo e das especificações do cliente, as características finais são conseguidas nesta fase do processo. A etapa de acabamento (Figura 4.5) engloba: Lacagem (por aplicação de determinada laca controla-se o brilho do artigo), Estampagem (feita através de cilindros, embebidos na tinta da cor pretendida por contacto com o artigo é obtido o efeito final), Gravação (é conseguida pela utilização de um rolo gravado que, sob pressão, actua no artigo previamente aquecido, incutindo-lhe o efeito final pretendido).



Figura 4.5. Exemplos de fases do processo produtivo associadas ao acabamento.

4.2.4 Utilidades

O Projeto possui os seguintes usufrutos das seguintes utilidades que incluem a de produção de ar comprimido, sistemas de termofluido e abastecimento de energia:

- O ar comprimido é produzido a partir de uma central equipada com um compressor de alta eficiência, IRN 37 – Nirvana, com capacidade de 6,43 m³/min, com potência de 37 kW, fornecendo o ar necessário ao controlo dos equipamentos produtivos à pressão de 7,5 bar;
- Existem 2 caldeiras de óleo térmico que utilizam como combustível o gás natural, abastecido directamente através de rede externa;
- O Projeto não possui qualquer tipo de equipamento de produção de energia eléctrica nem grupo gerador;
- O Projeto tem uma potência eléctrica instalada de 700 kVA alimentados a partir dos postos de transformação (PT) existentes na Monteiro, Ribas – Indústrias S.A. com licença de exploração emitida pelos Serviços de Energia da DREN.

	Estudo de Impacte Ambiental Relatório Síntese – Volume II	Estabelecimento Industrial Monteiro, Ribas - Revestimentos, S.A. 
---	--	---

4.3 Consumo de Recursos

Os aspectos ambientais relacionados com o consumo de recursos por parte do Projeto são derivados do consumo de:

- Recursos hídricos;
- Recursos energéticos, e;
- Matérias-primas e subsidiárias.

4.3.1 Recursos Hídricos

A água para consumo humano é proveniente da rede pública de abastecimento, estando esse consumo associado à utilização das instalações sanitárias e balneários por parte dos trabalhadores.

No processo industrial é utilizada água unicamente no sistema de refrigeração dos equipamentos produtivos, a qual tem origem em captações próprias (poços) existentes no perímetro industrial do Grupo Monteiro, Ribas.

A MRR é a entidade responsável e titular do título de utilização dos recursos hídricos e, em conformidade, procede à monitorização dos volumes captados e respectiva comunicação à autoridade competente (ex ARH-N).

4.3.2 Recursos Energéticos

O Projeto utiliza como formas de energia: electricidade, gás natural e gasóleo (empilhadores), apresentando um consumo anual superior a 500 toneladas equivalentes petróleo (500 TEP/ano), pelo que é classificada como Instalação Consumidora Intensiva de Energia (CIE).

Neste âmbito, foi alvo de auditoria energética e procedeu à elaboração do Plano de Racionalização do Consumo de Energia (PREn), sujeito à apreciação da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG). O PREn foi aprovado, decorrendo o respetivo ARCEI entre 2010 e 2017, com avaliações intercalares devidamente comunicadas à DGEG. É assim assegurado o cumprimento da legislação ambiental aplicável (Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de Abril) e é, também, procurada a optimização da utilização de recursos energéticos, com benefícios ambientais e económicos para a Instalação CIE.

4.3.3 Matérias-Primas e Subsidiárias

As principais matérias-primas utilizadas são agrupadas em famílias: resinas de PVC, resinas de PU, plastificantes, estabilizantes, Auxiliares (adesivos, lacas, aditivos) de PU, Auxiliares (lacas e aditivos) de PVC, telas têxteis, papéis.

Em função do mercado de consumo e dos próprios requisitos dos clientes podem ocorrer diferenças nas quantidades utilizadas, mas o conjunto das famílias de matérias-primas mantém-se. As quantidades anuais das principais matérias-primas consumidas são apresentadas na Tabela 4.1. Os dados apresentados têm por base o ano 2012.

¹ Acordo de Racionalização dos Consumos de Energia.

	Estudo de Impacte Ambiental Relatório Síntese – Volume II	Estabelecimento Industrial Monteiro, Ribas - Revestimentos, S.A. 
---	--	---

Tabela 4.1: Consumo de matérias-primas e matérias subsidiárias pelo Projeto (dados 2012)

Corrente de entrada	Consumo anual (kg)	Corrente de entrada	Consumo anual (kg)
Resinas de PVC	522.975	Agentes Expansores	7.315
Resinas PU	26.535	Solventes	48.314
Plastificantes	351.530	Cargas	98.475
Depressores de Viscosidade	10.500	Pigmentos	21.428
Lacas (PU + PVC)	44.210	Papéis	37.656
Estabilizantes	9.000	Telas têxteis (metros)	1.193.709

No processo produtivo do Projeto, o consumo de solventes está associado à fase de recobrimento e de acabamento de produto em PVC e em PU, em que as matérias-primas aqui utilizadas incluem solventes puros e preparações base solvente tais como resinas de PU, auxiliares de recobrimento e auxiliares de acabamento. À capacidade de produtiva instalada de 6.307.200 ml / ano corresponde uma capacidade instalada de consumo de solventes de 1.160 toneladas por ano. No entanto, na prática, a média de consumo anual de solventes do proponente situa-se muito aquém da capacidade instalada, a rondar as 185 toneladas por ano, com anos abaixo das 150 toneladas. A Tabela 4.2 evidencia o consumo de solventes dos últimos seis anos.

Tabela 4.2: Consumo total de solventes pelo Projeto ao longo dos últimos anos.

Ano	Produção (ml/ano)	Toneladas solventes por ano
2007	1.512.941	179
2008	1.555.113	324
2009	1.167.960	143
2010	1.295.682	144
2011	1.295.093	134
2012	1.238.997	144